



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROJETO DE LEI Nº. 1.893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de incentivo ao movimento no comércio e indústria local, denominada “Compras em Erebangó é Legal 2024” e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha de incentivo ao movimento do comércio e indústria local denominada “Comprar em Erebangó é Legal 2024”, durante o exercício fiscal de 2024.

Art. 2º. A campanha a ser desenvolvida em 2024 será regulamentada por Decreto do Executivo e deverá, minimamente:

- I – Ter ao menos 03 (três) sorteios durante o ano;
- II – Os prêmios deverão ser vales compras de utilização exclusiva no comércio e na indústria local de Erebangó/RS;
- III – A somatória dos vales compras fica limitada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV – Os cupons deverão ser retirados na Prefeitura Municipal mediante a apresentação de Notas ou Cupons fiscais com indicação de CPF.
- V – A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, o contribuinte terá direito a um cupom, limitado a 05 (cinco) cupons por Nota, Cupom ou Comprovante Fiscal.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber e no que não conflitar, os termos da Lei Municipal 1.749/2021.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária 04.01.04.691.0028.2013.3.3.90.31.99.00.00, desde já autorizada sua suplementação, caso necessário, a ser realizada por Decreto, nos termos das autorizações realizadas na legislação orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS
12 de dezembro de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa,
Eméritos Vereadores,
Excelentíssimo Presidente!

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Município anualmente realizada campanha denominada popularmente de “troca notas”, onde os contribuintes que consomem no comércio local, apresentam seus comprovantes fiscais à Prefeitura que lhes fornece cupons para participação dos sorteios que devem ser preenchidos e depositados na Urna única que, igualmente, fica no átrio do Centro Administrativo Municipal.

Em reanálise das campanhas anteriores, denotou-se que, embora a exigência apenas de comprovantes fiscais do comércio e da indústria de Erebangó efetivamente estimula o comércio local, mas que tal estímulo pode ser ainda maior.

Pela experiência anterior o sorteio de prêmios em bens e objetos, em decorrência dos processos licitatórios, sempre acaba por gerar a necessidade de aquisição de tais itens fora do Município, sendo assim, a partir do exercício fiscal de 2024 propõe a alteração dos prêmios que passaram a ser consubstanciados em vales compras de uso exclusivo no comércio e na indústria local.

A proposta que será melhor elaborada e verificada durante a regulamentação da campanha é a da Minuta de Decreto anexa ao presente projeto, onde prevê a realização de 03 (três) sorteios com distribuição em cada um deles de 10 (dez) vale compras de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando 30 (trinta) vales compras que, somados, colocarão R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no comércio e na indústria local.

Ciente do compromisso de Vossas Excelências para com o desenvolvimento econômico local, envia a presente proposta para análise e deliberação.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANTE PROJETO DE DECRETO EXECUTIVO

Aprova o Regulamento da campanha “Comprar em Erebangó é Legal 2024” e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação pela Lei Municipal 1.839/2023 para realização, pelo Poder Executivo Municipal, da promoção de premiações da campanha “Comprar em Erebangó é Legal 2024”;

CONSIDERANDO que a aprovação remete e autoriza a regulamentação do programa pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO O regulamento anexo proposto pela Sec. Mun. de Administração já revisado pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, parceira no projeto com intuito de ampliação da educação fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de projetos de conscientização popular fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Aprovado o regulamento anexo que regerá a campanha “Comprar em Erebangó é Legal 2024”, com objetivo de conscientização popular fiscal, através do sorteio de prêmios aos consumidores do comércio local.

Art. 2º. É parte integrante deste Decreto o Regulamento da Promoção, objeto do anexo único.

Art. 3º. Alterações ao regulamento deverão ser realizadas por Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Erebangó/RS, ... de ... de

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

COMPRAR EM EREBANGO É LEGAL 2024

Autorizada pela Lei Municipal nº. ... de ... de ... de ...

1 - PROMOTORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO (MUNICÍPIO DE EREBANGO); Endereço: Rua Abraão Dozza, 900 – Centro Administrativo, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000; CNPJ/MF nº: 92.453.828/0001-13, através da Secretaria Municipal de Finanças em parceria com a Sec. Mun. De Administração e Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio Público de cupons, com possibilidade de realização através de transmissão ao vivo pela página no Facebook ou em Eventos do Município.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Limites Municipais de Erebangó/RS.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

De 01/01/2023 a 10/12/2023.

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

De 01/12/2023 à 10/12/2023.

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O consumidor detentor de cupons, certificados, comprovantes ou notas



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

fiscais de mercadorias ou serviços adquiridos em estabelecimentos situados nos limites do Município de Erebangó com indicação de seu CPF no mencionado documento fiscal e datados entre os dias 01/01/2023 e 10/12/2023 poderão participar da promoção.

A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras e vendas de comércios, serviços e indústrias, podendo ser resultado da soma dos valores de mais de um comprovante fiscal, o portador fará jus a um cupom, limitado, no caso de nota única de valor alto, a 05 (cinco) cupons por nota.

O Cupom deverá ser preenchido pelo próprio consumidor, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a exatidão e veracidade dos dados informados.

O cupom deverá ser preenchido com os seguintes dados: nome completo, CPF, número de telefone e endereço.

Os comprovantes fiscais deverão ser apresentados em suas vias originais ao responsável pela Troca que, após conferência os carimbará e restituirá ao possuidor com os cupons correspondentes.

Somente serão aceitas notas de produção rural, de contribuintes que estejam com os talões de exercícios anteriores em dia com o setor tributário do município.

Os contemplados, tendo em vistas que a compra dos prêmios deve seguir o regramento de licitações e contratações públicas, não poderão optar por marca ou modelo, devendo aceitar o que for adquirido pela Municipalidade que observará os requisitos deste regulamento.

A troca pelos cupons deverá ser realizada única e exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, localizar-se-á a competente urna para depósito, ou onde a Prefeitura Indicar por meio de divulgação em Mural e Redes Sociais.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7 – SORTEIO DOS PREMIOS:

Serão realizados 03 (três) sorteios, públicos ou transmitidos ao vivo em rede social oficial da entidade promotora de prêmios ao longo do período de duração desta promoção, sendo eles previstos para:

Dia 11/04/2024 – Sorteio do Aniversário de Erebangó;

Dia 07/09/2024 – Sorteio de Independência;

Dia 13/12/2024 – Sorteio de Natal.

Os cupons não sorteados retornarão as urnas e participarão do próximo e assim por diante, sendo excluídos apenas aqueles premiados, até a data do último sorteio.

As datas são mera previsão, sendo que poderão ser alteradas para fins de que sejam realizados preferencialmente em eventos públicos do Município.

8 – OS PREMIOS DE CADA SORTEIO

Os prêmios consistirão em vales compras de uso exclusivo no Comércio de Produtos, Serviços e na Indústria Local de Erebangó/RS.

- Sorteio do Aniversário de Erebangó – 10 (dez) vales no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- Sorteio de Independência – 10 (dez) vales no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- Sorteio de Natal 10 (dez) vales no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Os vales serão entregues, preferencialmente, no ato do sorteio e, em não sendo possível ou não estando presente o contemplado, este deverá dirigir-se até o Centro



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Administrativo Municipal para retirá-lo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, sob pena de anulação do vale.

Os vales deverão ser utilizados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão (data do sorteio), sob pena de perecimento do direito.

9 - FORMA DE SORTEIO:

Os sorteios realizar-se-ão nas datas programadas no item 7 deste regulamento ou, desde que comprovada a necessidade, em data de reprogramação e amplamente divulgada.

O sorteio será público realizado em eventos do Município ou através de Transmissão ao vivo pela página oficial do Município.

10 – CLASSIFICAÇÃO DOS SORTEADOS COM OS PRÊMIOS

Os prêmios consistem em vales de mesmo valor, portanto, não haverá classificação, sendo sorteados tantos cupons quantos forem necessários a contemplação total da quantidade de vales programadas para o respectivo sorteio.

11 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO PRÊMIO

A divulgação será realizada instantaneamente no momento do sorteio, sempre que sorteado um cupom, este passará a 03 (três) fiscais que conferirão a exatidão das informações e comunicação o vencedor.

No caso de o cupom sorteado não estar em conformidade para com o prescrito no item 6 deste regulamento, os fiscais comunicarão que é necessário refazer o sorteio, o que se fará imediatamente, sendo o cupom invalidado arquivado para fins de conferência por quem tiver interesse.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Além disto, no dia útil seguinte ao sorteio será realizada postagem com a listagem de sorteados e seus respectivos prêmios junto a página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook e realizado contato telefônico ao premiado para convoca-lo a retirar o produto.

A retirada dos prêmios deverá observar o cronograma a ser comunicado no dia do sorteio e na divulgação na página dos vencedores.

12 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

A entrega dos prêmios será realizada, conforme divulgado a cada sorteio e deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o sorteio público, bem como o vencedor sorteador deverá retirar o prêmio no mesmo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado na página oficial do Município, sob pena de perecimento do direito sendo seu vale anulado podendo a administração optar em revertê-lo em proveito da administração pública ou incluí-lo no sorteio seguinte, se houver.

Para retirar o prêmio deverá comparecer o titular do cupom sorteador, portando documento de identidade com foto, ou terceiro que além do documento de identificado com foto, deverá apresentar autorização escrita e assinada pelo titular do cupom.

Ainda, se o sorteado for menor de 18 (dezoito) anos, o seu responsável legal o representará, podendo firmar o recebimento em seu lugar ou autorizar terceiro para que o faça da mesma forma prevista anteriormente.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção estará disponível nos estabelecimentos municipais e na Secretária Municipal de Finanças, bem como no verso do cupom. Fica vetada aos contemplados a escolha ou troca de marca e modelo do prêmio conquistado.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, detentores de CPF e desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; O Município não se responsabiliza pela durabilidade ou funcionalidade dos bens, produtos ou serviços adquiridos com os vales; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita a qualquer momento, sem prazo estipulado, pela entidade promotora; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças, persistindo-as, estas deverão ser submetidas ao Gabinete do Prefeito Municipal; Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei e Atos Normativos do Município, Estado e da União; Para todos os fins mencionados neste regulamento o link de acesso a página oficial da Prefeitura Municipal de Erebangó é <<https://www.facebook.com/PMerebangors>>. Toda as publicações referentes a esta campanha serão divulgadas única e exclusivamente no referido link (página).

Erebangó/RS, ... de ... de

...ASSINATURAS E VISTOS...